



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.973, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), de acordo com a variação do INPC-IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2022, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL